TRANSPORTES SUL DO TEJO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PPRC

ASSUNTO:
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE EXECUÇÃO DO PPRC

DATA:
13 OUTUBRO 2026

AUTOR/DEPARTAMENTO:
DJU

DIVULGAÇÃO:
TODOS OS COLABORADORES

ENQUADRAMENTO:

O presente Relatório de Avaliação Intercalar da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) é elaborado em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime de prevenção da corrupção e infrações conexas aplicável às entidades abrangidas.

Índice

1.Introdução 3
2. Objetivo 3
3. Metodologia 4
4. Monitorização Efetuada 4
5. Resultados da Avaliação 4
6. Conclusão 5
7.Síntese da Avaliação Intercalar 5

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL E/OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.
ESTE DOCUMENTO APÓS IMPRESSÃO É UMA CÓPA NÃO CONTROLADA.

1.Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, nomeadamente, a definição de um Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n. º109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a Entidade Administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção" (MENAC).

O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

A TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., ("TST") encontra-se abrangida pelo RGPC, tendo adotado e implementado um programa de cumprimento normativo que inclui:

- **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC)**;

- **Código de Conduta**;

- **Programa de Formação *e-learning*** ministrado a vários Colaboradores, observando o programa de formação e os conteúdos programáticos estabelecidos no respetivo programa de formação da DRH (Direção de Recursos Humanos). Esta ação de formação estender-se-á durante o ano de 2027.

- **Canal de Denúncias**, tramitado pela DJU (Direção Jurídica) e disponível na seguinte plataforma: https://whistleblowersoftware.com/secure/TST

Estes documentos foram divulgados internamente junto dos Colaboradores TST e externamente no seu *Website* em fevereiro de 2025.

Estatuí o nº 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n. º109-E/2021 de 9 de dezembro, que prevê o controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através da realização de 2 (dois) Relatórios:

a) Relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro, relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Relatório de avaliação anual, no mês de abril do ano seguinte, contendo, designadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas e a previsão da sua plena implementação

2. Objetivo

O presente relatório de avaliação intercalar visa:

- Avaliar o grau de execução das medidas preventivas previstas no PPRC;

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL E/OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.
ESTE DOCUMENTO APÓS IMPRESSÃO É UMA CÓPA NÃO CONTROLADA.

- Verificar a adequação dos controlos existentes relativamente aos riscos classificados como elevados ou máximos;
- Identificar eventuais necessidades de reforço dos mecanismos de controlo interno;
- Confirmar a manutenção da eficácia das medidas destinadas à prevenção da corrupção e infrações conexas.

3. Metodologia

A monitorização efetuada teve por base a metodologia de avaliação de riscos aprovada no PPRC da TST.

A avaliação incidiu sobre:

- Os riscos classificados como elevados ou máximos constantes do PPRC;
- O estado de execução das medidas preventivas e corretivas definidas;
- A manutenção dos controlos internos implementados;
- O funcionamento dos mecanismos de deteção e reporte de irregularidades;
- A análise de ocorrências ou situações suscetíveis de indicar falhas de controlo.

A classificação dos riscos foi realizada através da ponderação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial do evento de risco, permitindo determinar o respetivo nível de risco e aferir a adequação das medidas de mitigação implementadas.

4. Monitorização Efetuada

No período em análise foram realizadas ações de acompanhamento destinadas a verificar a efetiva implementação das medidas previstas no PPRC, incluindo:

- Verificação da manutenção das medidas de controlo implementadas nas áreas identificadas como mais expostas ao risco;
- Acompanhamento do funcionamento do Canal de Denúncias;
- Verificação da divulgação interna dos instrumentos de cumprimento normativo;
- Acompanhamento do programa de formação e sensibilização dos Colaboradores;
- Recolha de informação junto das áreas responsáveis pelos controlos previstos no PPRC.

Da monitorização efetuada não resultaram indícios de incumprimento relevante das medidas previstas nem foram identificadas situações que imponham a revisão extraordinária do Plano.

5. Resultados da Avaliação

Na sequência da monitorização realizada, concluiu-se que:

- As medidas preventivas previstas para os riscos classificados como elevados ou máximos mantêm-se implementadas e adequadas;
- Os controlos internos definidos no PPRC permanecem operacionais;
- O Canal de Denúncias encontra-se ativo e disponível aos Colaboradores e demais interessados;

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL E/OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.
ESTE DOCUMENTO APÓS IMPRESSÃO É UMA CÓPA NÃO CONTROLADA.

- As iniciativas de formação e sensibilização continuam a ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo;
- Não foram identificadas ocorrências que evidenciem falhas significativas dos mecanismos de controlo implementados.

Adicionalmente, durante o período objeto da presente avaliação, não foram registadas denúncias relacionadas com práticas de corrupção ou infrações conexas através dos canais disponibilizados pela Empresa.

Não obstante, a ausência de denúncias não constitui, por si só, indicador suficiente de inexistência de risco, razão pela qual se mantém a monitorização contínua dos mecanismos de controlo interno e das medidas de prevenção implementadas.

6. Conclusão

Em resultado da avaliação intercalar efetuada, conclui-se que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo estabelecidos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) se encontram implementados e adequados aos riscos identificados.

A monitorização realizada não revelou situações suscetíveis de comprometer a eficácia dos controlos instituídos, nem determinou a necessidade de adoção imediata de medidas corretivas adicionais.

Mantém-se, contudo, a necessidade de acompanhamento contínuo dos riscos identificados no PPRC, assegurando a atualização permanente dos mecanismos de prevenção e controlo em função da evolução da atividade da Empresa e do respetivo contexto operacional.

Nos termos legais e regulamentares aplicáveis, o presente Relatório de Avaliação Intercalar foi aprovado pelos Representantes Legais da TST e será objeto da divulgação interna e externa legalmente exigida.

7.Síntese da Avaliação Intercalar

Da monitorização efetuada às áreas e riscos classificados como elevados ou máximos conclui-se que:

- As medidas preventivas previstas no PPRC encontram-se implementadas ou em fase de implementação nos casos aplicáveis;
- Os mecanismos de controlo interno mantêm-se operacionais e adequados à mitigação dos riscos identificados;
- Não foram identificadas situações suscetíveis de determinar a revisão imediata das medidas de mitigação existentes;
- Não foram registadas denúncias ou ocorrências relacionadas com corrupção ou infrações conexas durante o período objeto de avaliação;
- Deve a DRH durante o ano de 2027 assegurar o cumprimento do Programa de Formação *e-learning;*
- Não se considera necessária, nesta data, a adoção de medidas corretivas adicionais.

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL E/OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.
ESTE DOCUMENTO APÓS IMPRESSÃO É UMA CÓPA NÃO CONTROLADA.